

**PROCESSO DE LICITAÇÃO 61/2016  
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2016**

**CONTRATO Nº 217/2017**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 180/2016 QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL** E A EMPRESA **CONSTRUSUL CONSTRUTORA E EMPREITEIRA LTDA**, OBJETIVANDO A REPROGRAMAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL, BEM COMO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA EXECUÇÃO DA OBRA CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIOS E ÁREA DE CONVIVÊNCIA NO ESTÁDIO DE FUTEBOL DE LINHA SALTO GRANDE.

O **MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Genir Loli**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.877.022 e inscrito no CPF/MF sob o nº 892.861.709-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **Construsul Construtora e Empreiteira Ltda Me**, com sede na Rua Ricieri Perin, nº 195, Bairro Santo Antônio, na cidade de Aratiba, RS, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 18.711.343/0001-20, neste ato representada pelo sua sócia administradora, Sra. Tais Hardk, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8111440791 e inscrita no CPF-MF sob o nº 027.377.500-67, residente e domiciliada à Rua Ricieri Perin, nº 195, Bairro Santo Antônio, na cidade de Aratiba, RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Tomada de Preços nº 09/2016, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

**Considerando** a possibilidade de alteração contratual prevista no art. 58, I, da Lei nº 8.666/93, e o disposto no art. 58 § 1º da mesma lei;

**Considerando** que no decorrer da execução da obra, apurou-se a necessidade de executar alguns itens adicionais, não previstos no projeto inicial, como por exemplo, escada e rampa de acesso, estaca para fundações, etc, bem como reduzir outros previstos no orçamento inicial e que não se fizeram necessários, acarretando em supressão e acréscimo ao valor contratual;

**Considerando** as solicitações de aditivo encaminhadas pela empresa contratada, bem como justificativa técnica e planilha orçamentária de reprogramação, encaminhadas pelo departamento de engenharia e urbanismo, em anexo;

**Considerando** a solicitação de aditamento enviada pela Diretoria de Esportes, com anuência da Diretoria de Cultura e Secretaria de Infra Estrutura e Transportes, onde requer a reprogramação do valor contratual visando a supressão e acréscimo de itens da obra, bem como a prorrogação do prazo de execução da obra e prazo de vigência contratual por mais 60 dias consecutivos,

**Considerando** que o valor total de tal supressão, corresponde aproximadamente a 3,23 % (três inteiros e vinte e três centésimos por cento) do valor total inicial do Contrato, e que o valor total de tal acréscimo, corresponde aproximadamente a 24,99% (vinte e quatro inteiros e noventa e nove centésimos por cento) do valor total inicial do Contrato;

**Considerando** que os percentuais de acréscimo e supressão anteriormente consignados, são inferiores ao limite de 25% (vinte e cinco por cento) prefixado no § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, concernente aos acréscimos e supressões sobre o valor inicial do contrato.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto, a reprogramação com conseqüente acréscimo do valor contratual inicialmente firmado, bem como a prorrogação do prazo de execução da obra e prazo de vigência contratual por mais 60 dias consecutivos, nos termos anteriormente dispostos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

2.1. Ao valor total do contrato que era R\$ 78.994,57 (setenta e oito mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos), fica acrescido o valor de R\$ 17.193,93 (dezesete mil, cento e noventa e três reais e noventa e três centavos), passando o item 4.1. do contrato originário, a vigorar com a seguinte redação:

*“...4.1. Pela execução da obra prevista na cláusula primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 96.188,50 (noventa e seis mil, cento e oitenta e oito reais e cinquenta centavos), sendo R\$ 76.092,10 (setenta e seis reais e noventa e dois centavos) o valor total correspondente aos materiais e R\$ 20.096,40 (vinte mil e noventa e seis reais e quarenta centavos) o valor total correspondente à mão-de-obra empregados na execução da obra.”*

2.2. Fica prorrogado o prazo de execução da obra e prazo de vigência contratual em mais 60 (sessenta) dias consecutivos, passando os itens 2.2. e 3.1. do Contrato originário, a vigorar com as seguintes redações:

*“...2.2. A CONTRATADA obriga-se a entregar a obra, objeto deste Contrato, completamente acabada, no prazo máximo de 270 (duzentos e setenta) dias consecutivos, contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço, a qual será emitida imediatamente após a homologação do resultado e assinatura do contrato.”*

*“...3.1. O presente Contrato terá vigência de 330 (trezentos e trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura da ordem de serviço.”*

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. A despesa decorrente do presente termo correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias, previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2017:

**Orgão 04** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

**Unidade 02** Diretoria de Esporte e Cultura

**Proj/ativ 1.007** Esportes – Investimentos Gerais

**56** 4.4.90.00.00.00.00.00.0104 Aplicações Diretas

**Proj/ativ 2.018** Esportes – Investimentos Gerais

**59** 4.4.90.00.00.00.00.00.0104 Aplicações Diretas

**Orgão 06** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTE

**Unidade 02** Diretoria de Infra Estrutura e Transporte

**Proj/ativ 1.004** Reestruturação da Diretoria de Infra Estrutura

**98** 4.4.90.00.00.00.00.00.0104 Aplicações Diretas

## CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 15 de dezembro de 2017.

**Genir Loli**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

**Tais Hardk**  
**Construsul Construtora e Empreiteira Ltda Me**  
**Contratada**

Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_  
Nome: Edison Domingos Giron  
CPF: 675.033.819-49

02. \_\_\_\_\_  
Nome: Leonardo Junior Cavallier  
CPF: 061.166.409-74